

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PROCESSO	Nº 19.000.000229.2024
PREGÃO	Nº 067/2025
CADASTRO CGE	Nº 25-00935-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2025**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração – SEAD**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado da Saúde – SES

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2025, processo administrativo nº 19.000.000229.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cânulas nasais e para aspiração intrauterina, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 067/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Make Line Comercial Ltda	CNPJ: 05.416.754/0001-40
Endereço: Av. Nova Independência, 755, LT6QD N, São Paulo – SP, CEP: 04570-001	
Email: licitacao@makeline.com.br, Telefone: (11) 5060-3032	
Representante Legal: Katia Carvalho Padilha (Supervisora de Licitações) - CPF nº 228.262.488-20	

KATIA PADILHA



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1,00	128311 - Único	CÂNULA nasal (PRONGA) n° 0 para pacientes com menos que 700 g para circuito CPAP, confeccionada em silicone, atóxica.	Un	140	25,00	3.500,00	MAKE LINE
2,00	128310 - Único	CÂNULA nasal (PRONGA) n° 00 para pacientes com menos que 700 g, circuito CPAP, confeccionada em silicone, atóxica.	Un	100	25,00	2.500,00	MAKE LINE
3,00	128309 - Único	CÂNULA nasal (PRONGA) n° 1 para pacientes com 700 a 1000 g para circuito CPAP, confeccionada em silicone, atóxica.	Un	140	25,00	3.500,00	MAKE LINE
4,00	128308 - Único	CÂNULA nasal (PRONGA) n° 2 para pacientes com 1000 a 2000 g para circuito CPAP, confeccionada em silicone, atóxica.	Un	140	25,00	3.500,00	MAKE LINE
5,00	128307 - Único	CÂNULA nasal (PRONGA) n° 3 para pacientes com 2000 a 3000 g para circuito CPAP, confeccionada em silicone, atóxica.	Un	50	25,00	1.250,00	MAKE LINE
6,00	128306 - Único	CÂNULA nasal (PRONGA) n° 4 para pacientes com mais que 3000 g para circuito CPAP, confeccionada em silicone, atóxica.	Un	30	25,00	750,00	MAKE LINE
DETENTORA DA ATA:			MAKE LINE COMERCIAL LTDA		TOTAL:	15.000,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado da Saúde – SES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

KATIA PADILHA



4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

KATIA PADILHA



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

KATIA PADILHA



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

KATIA PADILHA



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44,

KATIA PADILHA



ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

KATIA
CARVALHO
PADILHA:2282
6248820

Assinado de forma
digital por KATIA
CARVALHO
PADILHA:22826248820
Dados: 2025.07.24
14:31:59 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.416.754/0001-40



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A



GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº 19.000.000229.2024
PREGÃO	Nº 067/2025
CADASTRO CGE	Nº 25-00935-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração – SEAD

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): Secretaria de Estado da Saúde – SES

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2025, processo administrativo nº 19.000.000229.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cânulas nasais e para aspiração intrauterina, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 067/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Petineli & Petineli Comercio Ltda.	CNPJ: 53.496.027/0001-83
Endereço: Rua São Benedito, 827, Jardim de Salso, Porto Alegre – RS, CEP: 91410-411	
Email: licitacao@petineliepetineli.com.br, Telefone: (51) 99519-1450 / (51) 3201-0660/3201-0650	
Representante Legal: Alexandre Petineli Ambrozio (Sócio Administrador) - CPF nº 675.282.010-49	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
7,00	128305 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 04 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
8,00	128304 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 05 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
9,00	128303 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 06 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
10,00	128302 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 07 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
11,00	128301 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 08 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
12,00	128300 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 09 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
13,00	128299 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 10 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE



14,00	128298 - Único	CÂNULA para aspiração intrauterina 12 mm, polipropileno, semirígida, paredes lisas, transparente, ponta romba, duas aberturas na região terminal, centimetrada, conector padrão resistente de engate rápido, adaptador que proporcione ajuste seguro à seringa de AMIU ou ao aspirador uterino, atóxico, descartável, estéril.	Un	18	38,11	685,98	WOMANCARE
DETENTORA DA ATA:		PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA.		TOTAL:		5.487,84	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado da Saúde – SES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;



4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada



quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que



haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PETINELI E PETINELI
COMERCIO
LTDA:53496027000
183

Assinado de forma digital
por PETINELI E PETINELI
COMERCIO
LTDA:53496027000183
Dados: 2025.07.25 08:42:12
-03'00'

ALEXANDRE
PETINELI
AMBROZIO:67528
201049

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE PETINELI
AMBROZIO:67528201049
Dados: 2025.07.25
08:36:30 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA.
CNPJ: 53.496.027/0001-83



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0095/2025

PROCESSO 19.000.000229.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS NASAIS E PARA ASPIRAÇÃO INTRAUTERINA, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00935-2

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	140	25,00	3.500,00
2,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	100	25,00	2.500,00
3,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	140	25,00	3.500,00
4,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	140	25,00	3.500,00
5,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	50	25,00	1.250,00
6,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	30	25,00	750,00
7,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
8,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
9,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
10,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
11,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
12,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
13,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
14,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
TOTAL:						20.487,84

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 22 de Julho de 2025



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 28/07/2025 - 22:01hs.
Documento Nº: 8320175-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8320175-2626>



SADDIN202534250A

Secretaria de Estado

da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0095/2025

PROCESSO 19.000.000229.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS NASAIS E PARA ASPIRAÇÃO INTRAUTERINA , DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00935-2

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	140	25,00	3.500,00
2,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	100	25,00	2.500,00
3,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	140	25,00	3.500,00
4,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	140	25,00	3.500,00
5,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	50	25,00	1.250,00
6,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	30	25,00	750,00
7,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
8,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
9,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
10,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
11,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
12,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
13,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
14,0	PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA	53496027000183	Un	18	38,11	685,98
TOTAL:						20.487,84

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 22 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0092/2025

PROCESSO 19.000.000227.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00767-1

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3,0	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	03679808000216	Un	777	103,00	80.031,00
6,0	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	03679808000216	Un	765	104,60	80.019,00
4,0	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	03679808000216	Un	223	103,00	22.969,00
7,0	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	03679808000216	Un	235	104,60	24.581,00
19,0	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	14	595,00	8.330,00
12,0	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	91	595,00	54.145,00
16,0	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	195	595,00	116.025,00
18,0	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	86	595,00	51.170,00
20,0	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	75	595,00	44.625,00
22,0	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	143	595,00	85.085,00
14,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	128	620,00	79.360,00
21,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	25	650,00	16.250,00

23,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	47	650,00	30.550,00
13,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	29	650,00	18.850,00
15,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	42	620,00	26.040,00
17,0	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140	Un	65	620,00	40.300,00
9,0	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38408899000159	Un	1600	7,50	12.000,00
25,0	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	51459124000170	Un	1375	7,35	10.106,25
8,0	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	51459124000170	Un	4000	4,99	19.960,00
26,0	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	51459124000170	Un	2600	7,35	19.110,00
TOTAL:						839.506,25

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 17 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0093/2025

PROCESSO 19.000.000011.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - HOSPITAIS 2º MACRORREGIÃO., DESTINADO A - HOSPITAIS 2º MACRORREGIÃO: HRP, HETCG, HGT, HMSF e HRQ
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-00920-5

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
21,0	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	08158664000195	Un	510	4,00	2.040,00
23,0	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	08158664000195	Un	1300	1,69	2.197,00
38,0	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	08158664000195	Un	724	29,99	21.712,76
49,0	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	08158664000195	Un	1225	7,00	8.575,00
40,0	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	09617964000158	Un	644	9,00	5.796,00
15,0	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	09617964000158	Un	1427	10,40	14.840,80
14,0	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	09617964000158	Un	4283	10,40	44.543,20
24,0	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12811487000171	Un	254	12,20	3.098,80
1,0	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34387726000140	Un	65	64,00	4.160,00
3,0	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34387726000140	Un	140	62,28	8.719,20
17,0	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34387726000140	Un	210	25,08	5.266,80
20,0	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34387726000140	Un	850	9,99	8.491,50
30,0	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34387726000140	Un	300	15,39	4.617,00
35,0	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34387726000140	Un	150	5,60	840,00
9,0	JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	35044590000139	BOMB ONA	3293	24,90	81.995,371
7,0	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	42772140000128	Un	3600	26,46	95.256,00
29,0	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	42772140000128	Un	27	460,63	12.437,01
34,0	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	42772140000128	Fd	360	53,47	19.249,20
37,0	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	42772140000128	Un	744	5,08	3.779,52
8,0	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	42772140000128	Un	1200	26,46	31.752,00
46,0	VERDE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	45336448000119	Pct	3488	39,90	139.171,20
47,0	VERDE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	45336448000119	Pct	1162	39,90	46.363,80
45,0	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	53180690000174	Pct	612	19,90	12.178,80
33,0	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	53180690000174	Rl	10655	4,85	51.676,75
48,0	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	53180690000174	Pct	930	26,39	24.542,70
13,0	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	53180690000174	Cx	211	97,50	20.572,50

DESPACHO

Assunto: Informações acerca da adesão ao cadastro de reserva do Pregão 067/2025
(ComprasGov nº 90067/2025).

No âmbito do Pregão 067/2025, sob o número ComprasGov 90067/2025 e vinculado à UASG 925302, informo que foi aberto o prazo para adesão ao cadastro de reserva, conforme previsto nos termos do edital, e informado via quadro de avisos na plataforma ComprasGov após a finalização do certame. Segue comprovação anexa.

Contudo, passado o período estipulado para manifestação de interesse, registro que **nenhuma empresa apresentou adesão ao referido cadastro de reserva.**

Atenciosamente,

José Ventura Lacerda Júnior
Pregoeira

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839
Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD92687] [SENHA] JOSÉ VENTURA LACERDA JÚNIOR em 21/07/2025 - 14:12hs.
Documento Nº: 8276160-6376 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8276160-6376>



Acompanhar Contratação

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90067/2025 (SRP)
UASG 925302 - EPB-SECRETARIA

Critério julgamento: Menor Preço / Menor

Contratação homologada

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90067/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D
ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Avisos (7)

Impugnações (0)

Esclarec

Itens

A relação de propostas e histórico de r
O termo de julgamento e o termo de r

1 CÂNULA INSTRUMENTAL
Exclusividade ME/EPP
Homologado

2 CÂNULA INSTRUMENTAL
Exclusividade ME/EPP
Homologado

3 CÂNULA INSTRUMENTAL
Exclusividade ME/EPP
Homologado

4 CÂNULA INSTRUMENTAL
Exclusividade ME/EPP
Homologado

5 CÂNULA INSTRUMENTAL
Exclusividade ME/EPP
Homologado

6 CÂNULA INSTRUMENTAL
Exclusividade ME/EPP
Homologado

7 CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INT
Exclusividade ME/EPP
Homologado

8 CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INT
Exclusividade ME/EPP
Homologado

9 CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INT
Exclusividade ME/EPP

09/07/2025 15:22



Em razão da conclusão do certame
licitatório n° 90067/2025, sob UASG
925302, na plataforma de compras
governamentais "Compras.gov.br";
considerando que ainda não há campo
designado para manifestação de interesse
no Cadastro de Reserva.

Nesse sentido, em conformidade com o
item 12 do instrumento convocatório, a
presente comissão convoca as empresas a
manifestar seu interesse em aderir ao
Cadastro de Reserva para os itens nos
quais a empresa ofertou lance, dentro do
prazo máximo de 24 horas a contar do
aviso disponibilizado no quadro de avisos
do Compras.gov.br para o seguinte e-mail:

getic08@centraldecompras.pb.gov.br

É relevante destacar que a adesão ao
Cadastro de Reserva vincula a empresa em
operar sob os
mesmos valores e condições da empresa
vencedora do certame. Caso haja interesse
positivo,
solicitamos que a licitante especifique por
e-mail os itens aos quais deseja aderir no
referido
cadastro.

11/06/2025 12:07



A pregoeira, no uso de suas atribuições,

11/06/2025 09:15



O parecer técnico de análise das propostas

02/06/2025 14:55



Informamos a todos que as propostas das

29/05/2025 08:57



Bom dia, senhores fornecedores.

22/05/2025 12:00



A pregoeira, no uso de suas atribuições,

19/05/2025 12:03



SADDIN202532868A

10 CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL IN
Exclusividade ME/EPP
Homologado

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90067/2025 (SRP) (Lei
14.133/2021)

UASG 925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D
ADMINISTRAÇÃO PARAIBA ?



Avisos (7)

Impugnações (0)

Esclarec

09/07/2025 15:22



Em razão da conclusão do certame
licitatório n° 90067/2025, sob UASG
925302, na plataforma de compras
governamentais "Compras.gov.br";
considerando que ainda não há campo
designado para manifestação de interesse
no Cadastro de Reserva.

Nesse sentido, em conformidade com o
item 12 do instrumento convocatório, a
presente comissão convoca as empresas a
manifestar seu interesse em aderir ao
Cadastro de Reserva para os itens nos
quais a empresa ofertou lance, dentro do
prazo máximo de 24 horas a contar do
aviso disponibilizado no quadro de avisos
do Compras.gov.br para o seguinte e-mail:

getic08@centraldecompras.pb.gov.br

É relevante destacar que a adesão ao
Cadastro de Reserva vincula a empresa em
operar sob os
mesmos valores e condições da empresa
vencedora do certame. Caso haja interesse
positivo,
solicitamos que a licitante especifique por
e-mail os itens aos quais deseja aderir no
referido
cadastro.

11/06/2025 12:07



A pregoeira, no uso de suas atribuições,

11/06/2025 09:15



O parecer técnico de análise das propostas

02/06/2025 14:55



Informamos a todos que as propostas das

29/05/2025 08:57



Bom dia, senhores fornecedores.

22/05/2025 12:00



A pregoeira, no uso de suas atribuições,

19/05/2025 12:03



[Voltar para pesquisa](#)



Acesso à
informação



<https://cnetr-2025-estados-pb.com.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92530205900672025>



Assinado com senha por [SAD73823] [SENHA] WALLYSON DIEGO RODRIGUES DA SILVA em
21/07/2025 - 14:06hs.
Documento Nº: 8276160.67837685-9952 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8276160.67837685-9952>



SADDIN202532868A

